



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3272

Ji-Paraná (RO), 6 de maio de 2020

SUMÁRIO

DECRETO.....	PÁG. 01
ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 02
ORDENS DE SERVIÇO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 04
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.....	PÁG. 04
TERMOS DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 04
TERMO DE PARALISAÇÃO.....	PÁG. 06
EDITAIS DE CITAÇÃO.....	PÁG. 06
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 07
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 09	

DECRETO

DECRETO N. 12700/GAB/PM/JP/2020 04 DE MAIO DE 2020

Prorroga o prazo de vigência do concurso público referente ao Edital n.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO, de dezembro de 2017.

MARCITO PINTO, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando os termos do item n.º 1.3, do Edital de Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição n.º 2695, de 14 de dezembro de 2017, que fixou em 02 (dois) anos o prazo de validade do concurso a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período;

Considerando que o Decreto n.º 9295/GAB/PM/JP/2018 homologou o resultado do concurso público, sendo publicado no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná, edição n.º 2797, de 17 de maio de 2018, juntamente com o resultado final;

Considerando tudo o que consta no Processo n. 1-13387/2017, e

Considerando finalmente que há um número considerável de candidatos aprovados, que poderão eventualmente ser convocados ao trabalho pelo Poder Executivo de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 02 (dois) anos a validade do Concurso Público efetivado pelo Município de Ji-Paraná através do Edital n.º 01/2017/JI-PARANÁ/RO, de dezembro de 2017, devendo seu prazo final vencer em 17 de maio de 2022 (terça-feira).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 17 de maio de 2020.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

ANÁLISES TÉCNICA

ANÁLISE TECNICA n.º 026/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n.º 046/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2019, de 18/03/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, ia e-mail.

Considerando o PARECER TECNICO N.º 049/2020 da Engenheira Civil Jane P. Selhorst, data 23 de abril de 2020.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entre-

que constatou que os mesmos não atendem alguns requisitos e ainda ausente algumas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 25 de maio de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TECNICA n.º 027/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018.

Considerando a solicitação de serviço 019/ SEMPLAN/DECONV/ PMJ/2020.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0288/MCMA/2020.

Considerando o percentual de aditivo para edificações (implantação e construções novas).

Considerando o valor apresentado em planilha ultrapassa o limite permitido por lei.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 07 de maio de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 30 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TECNICA n.º 028/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n.º174/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2018.

Considerando a solicitação de serviço n.º 018/ SEMPLAN/DECONV/ PMJ/2020.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 0284/MCMA/2020;

E considerando pronunciamento feito pelo Engenheiro Civil José C.

Silva, data 04/05/2020.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 12 de maio de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TECNICA n.º 029/SEMPPLAN/DECONV/ PMJP/2020

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n.º 019/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/2020, de 10/02/2020.

Considerando termo de prorrogação ajustado para entrega na data 23/04/2020;

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, enviado através do e-mail para o Engenheiro Eletricista José Dionísio M. Papa, na data 22/04/2020;

Considerando Memo. n.º433/SEMOSP à análise realizada pelo Eng.º. Eletricista José D. M. Papa no projeto e peças técnicas entregues, o mesmo sugeriu adequação e correção em alguns requisitos nas peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21/05/2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná – RO, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. n.º12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/CPL/CMJP/2020 PROCESSOS ADMINISTRATIVO N.º 219/2019

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA SISTEMA DE PAINEL ELETRÔNICO**, conforme anexo I termo de referência desse edital. Tudo conforme disposto no Edital, cuja data para recebimento, abertura e sessão de disputa por lances, será realizada no dia **20 de maio de 2020, às 09:00 horas** (conforme horário de Brasília- DF), realizado, no endereço eletrônico www.comprasgov.vernamentais.gov.br à cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020

Lourrant C. Pessoa
Pregoeiro/CMJP

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 017/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/20, com a primeira vigência encerrada em 10 de março de 2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 0263/MCMA/2020, de lavra desta empresa.

Considerando o PARECER TÉCNICO Nº 050/2020, 24 de abril de 2020.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 04 de maio de 2020, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 093/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/18, com a primeira vigência encerrada em 16/11/2018. Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando a solicitação do MP sobre a Reforma da Demanda;

Considerando Análise Técnica nº005/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20, data 08/01/20;

Considerando Notificação nº006/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20,

Considerando Notificação nº011/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20

Considerando Notificação nº 015/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20;

Considerando o Ofício nº242/MCMA/20, onde o documento foi restituído em mãos para correção, com prazo para entrega acordado em 24/04/2020. Onde o mesmo não fora atendido. Considerando o número de vezes que este projeto retornou para correção/ajustes.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 05 de maio de 2020, de forma que possibilite seu envio à Secretaria de origem, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

a municipalidade.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 027/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 099/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 18/08/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando Ofício nº0257, enc. projeto na data 17/04/2020;

Considerando Parecer Técnico da Engª. Jane P. Selhorst 17/04/2020;

Considerando o Ofício nº0257/MCMA/20, onde o documento foi restituído em mãos para correção, com prazo para entrega acordado em 29/04/2020. Onde o mesmo não fora atendido. Considerando o número de vezes que este projeto retornou para correção/ajustes.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 11 de maio de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 028/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 085/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 28/05/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando Ofício nº0274, enc. projeto na data 24/04/2020;

Considerando Parecer Técnico do Engenheiro Edward L. Fabris, data 29/04/2020;

Considerando o E-mail enviado à empresa Mamoré, informando análise do setor de engenharia para devidas correções nos projetos, na data 29/04/2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 06 de maio de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 30 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 029/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da ordem de serviço n. 189/SEMPPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 08/01/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando Análise Técnica nº 010/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando Notificação nº 018/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando Notificação nº 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020;

Considerando nova análise do projeto feito pelo Engenheiro Civil José Carlos da Silva, entregue data 30/04/2020;

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto seja entregue no prazo máximo até o dia 08 de maio de 2020, não sendo mais passível de Prorrogação. O projeto deve ser entregue, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avençado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PM/JP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 030/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Considerando o teor da documentação abaixo relacionada:

ORDEM DE SERVIÇO 129/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/19, de 12/08/2019, que obteve 03 prorrogações de prazo até a entrega do objeto solicitado e, ANÁLISE TÉCNICA 022/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/20, que obteve 01 prorrogação com prazo para entrega em 30/04/2020.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos para esta municipalidade e que os prazos de entrega dos projetos são pré acordados entre as partes.

Considerando que o setor responsável pelo recebimento da documentação, não fora oficiado sobre o atraso na entrega dos documentos.

Considerando a necessidade de continuidade do processo administrativo.



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirco Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

Notifico-o para a apresentação da documentação até a data de 05 de maio de 2020, às 10:00 hrs, juntamente com justificativa evidenciando os fatores que levaram ao atraso.

Ji-Paraná, 04 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO

ERRATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

ONDE SE LÊ:

III – Informo que o Servidor designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. DURVAL BARTOLOMEU TRIGUEIRO MENDES JUNIOR, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

ONDE LEIA-SE:

III – Informo que a Servidora designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 04 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 044/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de LAUDO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DA ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMEIF JAMIL VILAS BOAS, município de Ji-Paraná/RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de LAUDO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMEIF JAMIL VILAS BOAS, neste município de Ji-Paraná/RO, considerando a solicitação através do Memorando nº 201/20/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 12 de maio de 2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

ORDEM DE SERVIÇO Nº 045/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Levantamento das Causas referente à EROSIÃO DO TERRENO (após o campo do Clube Vera Cruz), e Apresentação de

Custos e Soluções.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita "in loco" para elaboração de LEVANTAMENTO DAS CAUSAS REFERENTE À EROSIÃO DO TERRENO (após o campo do Clube Vera Cruz), E APRESENTAÇÃO DE CUSTOS E SOLUÇÕES, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 05 de maio de 2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 046/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto para IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA MENEZES FILHO NO TRECHO ENTRE AS RUAS RIO NEGRO E CASTRO ALVES, no município de Ji-Paraná, RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020: Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita e levantamento "in loco" para elaboração de Projeto para IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA MENEZES FILHO NO TRECHO ENTRE AS RUAS RIO NEGRO E CASTRO ALVES, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 29 de maio de 2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 047/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto para AMPLIAÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no município de Ji-Paraná, RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita e levantamento "in loco" para elaboração de Projeto referente a AMPLIAÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de agosto de 2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

ORDEM DE SERVIÇO Nº 048/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Determina à Empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Projeto para AMPLIAÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no município de Ji-Paraná, RO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que seja efetuada visita e levantamento "in loco" para elaboração de Projeto referente a AMPLIAÇÃO DA SALA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, neste município de Ji-Paraná/RO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado, bem como os prazos deferidos nesta.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srta. JANE PAULA SELHORST, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço será até 04 de agosto de 2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com as devidas justificativas, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se, Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIAS

PORTARIA N.º 052/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita para levantamento in-loco e Elaboração de LAUDO TÉCNICO PARA FUNCIONAMENTO DA ETE – ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DA EMEIF JAMIL VILAS BOAS, neste município de Ji-Paraná/RO. Conforme Ordem de Serviço N.º 044/DECONV/SEMPPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 053/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita in-loco e Elaboração de LEVANTAMENTO DAS CAUSAS REFERENTE À EROSIÃO DO TERRENO (após o campo do Clube Vera Cruz) E APRESENTAÇÃO DE CUSTOS E SOLUÇÕES, conforme Ordem de Serviço N.º 045/DECONV/SEMPPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 054/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita in-loco e levantamento para Elaboração de Projeto para IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA RUA MENEZES FILHO, NO TRECHO ENTRE AS RUAS RIO NEGRO E CASTRO ALVES, conforme Ordem de Serviço N.º 046/DECONV/SEMPPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

PORTARIA N.º 055/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, Engenheira civil, para acompanhamento da visita in-loco referente ao projeto a ser elaborado para AMPLIAÇÃO DA SALA DE VIGILANCIA SANITÁRIA, conforme Ordem de Serviço N.º 047/DECONV/SEMPPLAN/PMJP/2020.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se. Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social – FPS

**RETIFICAÇÃO****PORTARIA N.º 074/FPS/PMJP/2019**

“Retificação do Ato de concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Magda Regina Morillas Cunha”

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal N.º 1403/05 e suas alterações, e pelo Decreto 10.617/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o ato concessor para constar o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedido em favor da servidora MAGDA REGINA MORILLAS CUNHA, brasileira, viúva, portadora do RG nº 2026521 SSP/PR, e inscrita no CPF nº 408.916.829-53, cadastro/matricula nº 2591, no cargo de Procurador Municipal, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Procuradoria Geral do Município – PGM, admitida em 20/08/1991, estatutária a partir de 01/08/2005, com proventos calculados considerando a média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações a partir de julho de 1994, tendo em vista o que consta no Processo nº. 4-6311/2018 e por força do § 1º, inciso III, alínea “a”, e §§ 3º e 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redações dadas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com os incisos I, II e III do artigo 31, e artigos 56 e 57 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403, de 20/07/2005.

Art. 2º. O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (conforme o Art. 15, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 10 de novembro de 2019, revogadas as disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 14 de novembro de 2019.

Eliane Cristine Silva
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº 10613/GAB/PMJP/2019

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 – Bairro 02 de Abril – CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 025/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 141/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018, para que proceda com visita “in loco” para **ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DA QUADRA ESPORTIVA E REFORMA DO ALAMBRADO E MURO NA EMEF PAULO FREIRE, localizada Linha 153, Gleba 1B, Lote 3 – Linha Rural, neste município de Ji-Paraná/RO.**

Considerando Memo.nº435/SEMOSP/2020 solicitação do Engenheiro Eletricista José D. M. Papa, conforme memo.supracitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **15 de maio de 2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 026/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 016/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, para que proceda com visita “in loco” para **Elaboração de Projeto referente manutenção corretiva do prédio do Centro Especializado em Reabilitação Física e Auditiva CER III, deste município. Conforme Memorando nº 12/2020/ATENÇÃO ESPECIALIZADA/SEMUSA, deste município de Ji-Paraná/RO.**

Considerando solicitação feita através do Memo. supracitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de **20/06/2020, às 10h00min.**

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

TERMOS DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.**

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços

referente à ORDEM DE SERVIÇOS 002/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020, que trata sobre ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO FEIRÃO DO PRODUTOR (2º DISTRITO), PROPOSTA Nº054158/2018;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **24/06/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 118 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM NA RUA BELEM ENTRE RUA ADOLFO FUHRMANN E RUA ARGEMIRO L. FONTOURA**, deste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0280/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **05/05/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 61 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 031/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto para **IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE ADAPTADA**, neste município. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0277/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **15/05/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 47 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 038/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre **ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **18/06/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 51 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, que trata sobre elaboração de projeto referente à **COBERTURA ENTRADA DA MATERNIDADE DO HOSPITAL DR. CLAUDIONOR COUTO RORIZ**;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **08/06/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 23 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente às **ORDEM DE SERVIÇO 079/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2018**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de Projeto de Combate a Incêndio e Pânico no Centro Municipal de Autismo, Localizado à Rua São Luiz, Nº 215, Bairro Nova Brasília, conforme solicitado através do Memorando 510/18/GAB/SEMED, neste município de Ji-Paraná. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0283/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **29/04/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 28 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇO 107/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” e **ELABORAÇÃO DE TERMO ADITIVO, REFERENTE AO CONTRATO 91/PGM/PMJP/2018**, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO E VIAS URBANAS EM JI-PARANÁ, solicito que proceda com a análise e elaboração do termo aditivo. Prorrogação esta solicitada através do ofício 0290/MCMA/2020.

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **22/05/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 309 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES, E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 5ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de ampliação de 08 salas de aula, pátio e adequações de banheiros, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes. Conforme solicitado através dos Memorandos nº 096/18/GAB/SEMED e 131/18/GAB/SEMED (enc. no e-mail). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0287/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30 de junho de 2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 270 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

*Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da ORDEM DE SERVIÇO 129/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019.*

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 129/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto para a construção de quatro Quiosques no espaço do Ginásio Gerivaldo Jose. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0281/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **30/04/2020** até às 10h00min. O tempo transcorrido da Ordem de Serviço até a data de hoje é de 259 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 2ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 178/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre **ELABORAÇÃO DE PROJETO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DO PAQUE ECOLOGICO**, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0286/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **21 de maio de 2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 174 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 29 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 183/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. nº12351/GAB/PMJP/2020, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 183/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE LÓGICA NA CATEGORIA CAT6 E REDE ELÉTRICA DA SALA DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE PASSAGEM DE CABOS DE DADOS E ELÉTRICOS NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 0282/MCMA/2020;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em **29/04/2020**, até as 10h00min; O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 145 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº12351/GAB/PMJP/2020

TERMOS DE PARALISAÇÃO

TERMO DE PARALISAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, à **paralisação da ORDEM DE SERVIÇO 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A paralisação da **OS 036/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2020**, esta ação se dá em virtude do solicitado através do ofício 0291/MCMA/2020 de 05/05/2020, enviado pela empresa Mamoré, e até que esta secretaria se pronuncie quanto ao solicitado.

II – O prazo para entrega será oficiado tão logo obtenhamos o documento acima listado.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 12351/GAB/PMJP/2020

EDITAIS DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8442/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **ADELIR MARIA TOTT**, CPF nº 298.102.582-87, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 0036/QTB/2019, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 31, Quadra 24, Setor 683**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8855/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **AMANDA PRISCILA PAIVA**, CPF nº 012.502.072-40, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 012/2018/QTB, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 06, Quadra 03, Setor 801**, no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8431/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **ARISTEU SOARES GOMES**, CPF nº 564.719.552-00, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 0032/QTB/2019, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 14, Quadra 24, Setor 683**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8435/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **PEDRO DA SILVA FERREIRA**, CPF nº 190.937.302-82, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do Auto de Infração nº 039/QTB/2019, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 18, Quadra 24, Setor 683**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8436/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **RAFAEL ANTÔNIO ZANCHETA**, CPF: 029.983.411-52, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do Auto de Infração nº 0038/QTB/2019, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 19, Quadra 24, Setor 683**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8428/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **CIRLENE NUNES RIBEIRO**, CPF: 421.411.412-49, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 0041/QTB/2019, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 12, Quadra 243, Setor 683**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8425/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **ODETE NUNES DE ALMEIDA RIBEIRO**, CPF nº: 283.884.022-34, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA do Auto de Infração nº 0042/QTB/2019, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 13, Quadra 24, Setor 683**, no valor de **R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7-8859/19

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**, por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, com sede na Rua da Estrada Velha, s/nº, Bairro Primavera, ao lado do Corpo de Bombeiros, em Ji-Paraná/RO, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, **KÁTIA REGINA CASULA**, nos termos do disposto no Decreto nº 9686/GAB/PMJP/2018. FAZ SABER a **APARECIDO CAVALCANTI ALBUQUERQUE**, CPF 387.085.822-20, que nos termos de Constatação Fiscal, fica Vossa Senhoria NOTIFICADO do Auto de Infração nº 016/2018/QTB, por infrações contra o meio ambiente, referente ao **Lote 11, Quadra 03, Setor 801**, no valor de **R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** que poderá ainda ser contestado no prazo de 20 (vinte) dias a contar desta publicação na Secretaria de Meio Ambiente- SEMEIA sob pena de inscrição na dívida desta prefeitura e decorrência do prazo de defesa. Encontrando-se até este momento, o Autuado em lugar incerto e não sabido, foi determinado a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da cobrança no âmbito ainda administrativo. NADA MAIS.

Ji-Paraná, 04 de Maio de 2020.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 028/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/04/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 031/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 30/04/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 024/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 029/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 022/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 025/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 030/2019/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 27/04/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 023/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/04/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 026/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 14/04/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 027/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 17/10/2020
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 023/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/04/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 026/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/04/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 028/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/04/2021
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 024/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/04/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 025/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 022/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 07/04/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 025/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 23/02/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 026/2020/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/04/2024
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N. 026/SRP/CGM/2.020.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/CPL/PMJP/20.
PROCESSO: Nº 1-12514/2.019 - SEMOSP.
LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14. (UASG N. 980005)

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de material de consumo (grama esmeralda), tendo como unidade interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/42 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 004/CPL/PMJP/2020 - (AMPLA PARTICIPAÇÃO) fls. 94/120.

Empresa Detentora do Registro: J. CANUTO FLOR NATURAL, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 84.577.139/0001-92, sediada na Av. Brasil, 1479, Bairro Nova Brasília - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5351, e-mail: j-canuto@hotmail.com), neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanatta, Representante Legal, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 478326/ SSP/PO e inscrito no CPF/MF n. 677.114.562-04, (fls. 168,179).

Aos cinco (05) dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte, às 08:00 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Controlador Geral Município, Gilmaio Ramos de Santana, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 026/SRP/CGM/2.020, tendo como licitante homologada e adjudicada à empresa acima qualificada, tendo os presentes acordado com as classificações, resolvem REGISTRAR O PREÇO UNITÁRIO DO MATERIAL DE CONSUMO (grama esmeralda), conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/41; solicitação de material, fls. 43; Cotação, fls. 44/55; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fls. 61; minuta de Pregão, 62/89; Parecer Jurídico n. 1545/PGM/PMJP/2019, fls. 90/93; Edital de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 004/CPL/PMJP/2020, fls. 94/120; Publicações, fls. 122/124; Recurso da Decisão, 159/162; Proposta e Habilitação da empresa, fls. 163/198; Resultado por fornecedor, fls. 201; Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar n. 1, fls. 203/204; Termo de Julgamento Adjudicação, fls. 205/206; Parecer Jurídico n. 325/PGM/PMJP/2020, fls. 208/210; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 004/2020(SRP) de 28/04/2020, fls. 211.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de material de consumo (grama esmeralda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As aquisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo: Descrição do material requisitado e quantidade; Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque; Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;
O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - Revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - O local da entrega dos produtos, deverão ser realizada diretamente nos locais de plantio indicado pela SEMOSP no perímetro urbano do município, conforme demonstrado nos Anexo I: Planilha Orçamentária e Anexo II: Mapas dos Locais do Plantio das gramas, conforme item 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento de Nota de Empenho.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, mediante era conferência de volume e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme termo de referência e edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições fixadas no Termo de Referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de Termo Recebimento Definitivo.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis

veis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

8.2 - O CONTRATO decorrente da ATA terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais ou sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo, conforme preceitua o art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

- Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
- Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
- Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);
- Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
- Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das

penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **100% (cem cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quinto do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10 (dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. n. 12580/GAB/PMJP/2020

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Atas
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

J. CANUTO FLOR NATURAL, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 84.577.139/0001-92, sediada na Av. Brasil, 1479, Bairro Nova Brasília – Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-5351, e-mail: j-canuto@hotmail.com), neste ato representado por Tarcísio Domingos Zanatta, Representante Legal, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 478326/SSP/PO e inscrito no CPF/MF n. 677.114.562-04, (fls. 168,179), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO**

DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (grama esmeralda), para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 211, segundo descrito no Termo de Referência e Anexos, fls. 04/41, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 04/CPL/PMJP/2020, anexos e complementar n. 1, de fls. 94/120 e 203/204 do Processo Administrativo n. 12514/2019, disponível na página oficial do

Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 026/SRP/CGM/2020, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento de Nota de Empenho, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 05 de maio de 2020.

J. CANUTO FLOR NATURAL
CNPJ n. 84.577.139/0001-92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000346/19 **Modalidade :** PREGÃO ELETRÔNICO **Nº Modalidade Licit. :** 4
Proc. Administrativo : 12514/2019 **Nº Controle Ata :** 026/SRP/CGM/2020 **Prazo de Validade :** 05/05/2021
Objeto / Descrição : Aquisição de grama esmeralda, através do Sistema de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 05/05/2021

Fornecedor / Proponente : 8161 - J. CANUTO FLOR NATURAL - ME

Centro de Custo : 246 -SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	011.001.979	GRAMA TIPO ESMERALDA EM TAPETES ESMERALDA	M2	0	25000	6,50	162.500,00	0	0	25000	162.500,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 162.500,00

Saldo Total: 162.500,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 162.500,00

Saldo Total: 162.500,00

SANGUE É VIDA

PARADOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal